



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL

PRÉ-ACELERA - SENAI

Fortaleza, 2021



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

2021

Pré-Acelera SENAI Ceará

1. SOBRE O PROGRAMA

Com o surgimento de novos modelos de negócios, produtos, serviços e tecnologias chegam a sociedade soluções inovadoras por meio das startups.

O Programa é um dos mecanismos de apoio do Departamento Regional do Ceará às ações desenvolvidas na instituição por alunos e docentes, incentivando a geração de negócios em suas unidades de negócio fortalecendo o ecossistema empreendedor.

O programa tem o objetivo de apoiar ideias e orientar os criadores de projetos oferecendo suporte para a consolidação, execução e constituição de negócios, por meio da capacitação de alunos para colocarem suas ideias no mercado de forma rápida e consistente através de mentorias com especialistas nas áreas de tecnologia, negócios, investimentos, contabilidade, finanças e jurídica, bem como oferecendo infraestrutura dos SENAI LABs para fase de prototipagem.

2. OBJETO

Tem como objetivo preparar novos empreendedores para inserção no mercado de forma sustentável e competitiva, colaborando para a diversificação da matriz econômica regional, a partir de projetos potenciais desenvolvidos por alunos e ex-alunos da instituição, possibilitando que tenham acesso à cultura do empreendedorismo e inovação.

Objetiva transformar ideias inovadoras em negócios de alto impacto, através de uma metodologia de capacitação intensiva, na qual os empreendedores vivenciam as diversas fases de desenvolvimento de uma Startup com a ajuda de mentores e profissionais especializados que irão compartilhar suas experiências em módulos práticos e mentorias.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.1. O programa de Pré-Aceleração do SENAI é uma ação realizada pelo Departamento Regional do Ceará e é composto pela seguinte estrutura:

- a. Coordenação Geral
- b. Coordenação de Apoio
- c. Comissão Avaliadora



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.2. A Coordenação Geral é constituída por profissionais do Departamento Regional indicados pela Gerência da Unidade de Educação Profissional e da Unidade de Inovação e Tecnologia do SENAI/CE.

3.2.1. Compete à Coordenação Geral:

- a. Estabelecer o regulamento e diretrizes do Programa de Pré-aceleração para a execução dos projetos;
- b. Coordenar o Programa **Pré-acelera SENAI**, a comissão de avaliação e emitir os certificados de participação;
- c. Acompanhar o calendário de execução dos projetos;
- d. Selecionar os projetos que participarão do programa e encaminhar esta informação à Comissão Avaliadora;
- e. Acompanhar e apoiar as ações da Comissão Avaliadora, no seu processo de avaliação dos projetos selecionados para o programa;
- f. Divulgar a lista dos projetos selecionados, conforme resultado da comissão avaliadora.

3.3. A Coordenação de Apoio é constituída por colaboradores pertencentes ao quadro efetivo do SENAI Departamento Regional, indicados pela Gerência da Unidade de Educação Profissional como interlocutores do SENAI Lab.

3.3.1. Compete à Coordenação Apoio:

- a. Mediar o desenvolvimento do projeto, com aplicação de ferramentas de gestão ágil;
- b. Acompanhar o desenvolvimento do projeto por meio de plano de atividades, fornecido pela coordenação geral;
- c. Garantir o cumprimento das disposições deste regulamento;
- d. Garantir a participação das equipes selecionadas no programa em todas as etapas, registrando frequência e o cumprimentos de prazos;
- e. Identificar e monitorar os recursos necessários para execução do projeto;
- f. Divulgar o evento junto ao público interno da unidade;
- g. Dar apoio à Coordenação Geral nos aspectos solicitados.

3.4. A Comissão Avaliadora é constituída por especialistas do SENAI/CE. Os integrantes desta Comissão, deverão fazer parte das comunidades técnico-científica e ter conhecimento nos temas em análise, bem como estar sintonizados com a inovação tecnológica dos processos industriais e educacionais. A comissão será composta por, no **mínimo 3** participantes, todos eles convidados pelo Diretor Regional do SENAI Ceará.

3.4.1. Compete à Comissão Avaliadora:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- a. Seguir normas, diretrizes e critérios de avaliação definidos pela Coordenação Geral;
- b. Avaliar os projetos selecionados pela Coordenação Geral;
- c. Preencher as fichas de avaliação conforme critérios estabelecidos;
- d. Relacionar, em ordem de classificação, os trabalhos julgados;
- e. Participar da sessão de consolidação dos resultados.

4. PÚBLICO-ALVO

Alunos regularmente matriculados nos cursos de aprendizagem e cursos técnicos do SENAI/CE e/ou egressos.

5. DAS VAGAS

5.1 O SENAI Ceará disponibilizará até 12 (doze) vagas distribuídas da seguinte forma:

- a. 02 vagas no SENAI Jacarecanga
- b. 02 vagas no SENAI Barra do Ceará
- c. 02 vagas no SENAI Parangaba
- d. 02 vagas no SENAI Maracanaú
- e. 02 vagas no SENAI Sobral
- f. 02 vagas no SENAI Juazeiro do Norte

5.2 Preenchimento das vagas dependerá da avaliação dos projetos realizados pela Comissão Avaliadora conforme item 10.

6. REQUISITOS

6.1. Poderão concorrer projetos que participaram do Programa Saga da Inovação do SENAI/CE e das etapas: Projetos Integradores e/ou Inova.

6.2. Poderão concorrer projetos oriundos de Trabalho de Conclusão de Curso -TCC (que tiverem sua defesa até a data da inscrição)

6.3. Poderão concorrer projetos que participaram do Desafio da Microsoft

6.4. São consideradas equipes empreendedoras elegíveis para participar:

6.4.1. Compostas por, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, sendo pelo menos, 2 (dois) maiores de idade em 2021.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

6.4.2. Ter pelo menos 1(um) integrante do projeto original apresentado na Saga de Inovação e Desafio Microsoft. Para os oriundos de TCC o autor deve formar sua equipe conforme itens 4 e 6.4.1.

6.4.3. Os demais alunos da equipe que não quiserem participar deverão assinar o Termo de Desistência do projeto para efetivação da inscrição.

6.4.4. Cada equipe pode indicar até um “mentor anjo” para auxílio durante o programa.

Obs: Mentor anjo, será aquele que prestará auxílio intelectual à equipe para melhoria do desenvolvimento do projeto e receberá certificado mediante de dedicação de no mínimo 20% da carga horária do programa.

6.2.4. A equipe que tiver um Mínimo Produto Viável - MVP.

6.3. A equipe só poderá concorrer a vaga ofertada na unidade educacional onde foi desenvolvido o seu projeto ou TCC.

7. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O programa de empreendedorismo e inovação do SENAI/CE terá a duração de até **4 meses**. As atividades serão desenvolvidas no SENAI LAB de cada unidade.

8. CRONOGRAMA

FASE 1	Inscrição	02/02/2021 a 28/02/2021
	Divulgação da lista dos classificados	02/03/2021
FASE 2	Apresentação do PITCH com MVP (até 7 minutos) + 3 minutos para dúvidas da banca e entrevista da equipe (até 15 minutos).	15/03 a 17/03/21
	Divulgação dos projetos selecionados	18/03/2021
FORMALIZAÇÃO	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso	22/03 a 24/03/2021
EXECUÇÃO	execução do programa empreendedorismo e inovação do SENAI	29/03/2021 a 30/07/21

9. COMO PARTICIPAR

9.1. As inscrições serão possíveis até às 23h59min do dia **28/02/21** através do link que será disponibilizado pelo interlocutor do SENAI LAB.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

9.2. A primeira fase terá caráter eliminatório, devendo as equipes se atentarem para seguir os requisitos previstos no item 6 deste edital. A segunda fase tem caráter classificatório, sendo selecionada a participar do programa a equipe que obtiver maior pontuação na entrevista e apresentação do pitch.

9.3. Não há limite de projetos a serem submetidos/inscritos por unidade de Ensino, no entanto, até 2 (dois) projetos por unidade poderão ser contemplados, os que obtiverem a maior pontuação, sendo os demais desclassificados.

10. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Critério	Descrição	Peso
Fase 1		
Elegibilidade	Neste critério será avaliado se a equipe atendeu na íntegra os critérios listados no item 6	100%
Fase 2		
Entrevista	Experiência pessoal e/ou profissional de cada integrante da equipe que agregue valor a desenvolvimento de projeto inovadores;	40%
	Compatibilidade da formação dos membros da equipe com o projeto;	
	Multidisciplinaridade da equipe;	
	Maturidade da equipe.	
Pitch	De acordo com item 11. deste edital	60%
	Desenvoltura e criatividade da equipe	

10.1. Em caso de empate será classificada a equipe que tiver maior nota na entrevista.

11. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

MVP: Demonstração da solução por meio de desenho técnico, protótipo virtual ou físico

Entrevista: demonstração de conhecimento, habilidades e atitudes

Pitch: Apresentação visual, clara, objetiva e atrativa da solução proposta. O pitch deverá ser de até 7 (sete) minutos, contendo as seguintes informações: Problema, solução proposta, como funciona, benefícios, modelo de negócios, dados de mercado, diferenciais, concorrentes, crescimento do negócio, time.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

12. CONTRAPARTIDA DO SENAI/CE

12.1 O programa de Pré-Acelera SENAI é um dos mecanismos de apoio da instituição para dar continuidade aos projetos desenvolvidos por seus alunos na Saga da Inovação, no Desafio Microsoft e nos projetos oriundos de TCC, contribuindo com o desenvolvimento tecnológico e econômicos do estado e inserindo seus alunos no ecossistema empreendedor. Sendo assim, visando maior êxito e apoio, as equipes receberão como contrapartida do SENAI/CE:

- a. Direito ao uso, da infraestrutura do SENAI LAB, de acordo com as regras de utilização do laboratório;
- b. Mentoria para a formação do negócio;
- c. Mentoria técnica, que deverá ser pré-agendada;
- d. Mentoria coletiva e/ou individual nas áreas de Gestão empresarial e /ou Gestão tecnológica;
- e. Apoio para o desenvolvimento do protótipo, com o investimento de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) exclusivo para a compra de recursos materiais necessários.
- f. Para os encontros **presenciais** os alunos terão direito a uma ajuda de custo, referente a deslocamento e alimentação, no valor de R\$15,00 por dia, sendo no máximo duas ajudas por semana.

12.2 A utilização de máquinas que necessitam do uso de materiais de consumo, deverá ocorrer mediante validação do interlocutor do SENAI LAB, bem como de um especialista técnico da área.

13. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS SELECIONADOS

13.1. Compete aos selecionados:

- a. Dedicção de carga horária por equipe semanal mínima de 8 horas, sendo necessário definir os dias e turnos específicos da equipe, não sendo permitida a utilização do laboratório em outros horários, sem acordo prévio com o interlocutor do SENAI Lab.
- b. A tolerância máxima permitida, para o acesso ao SENAI LAB são de 15 min, devendo ser cumprida obrigatoriamente, a carga horária no dia e turno estabelecido;
- c. Atrasos superiores aos quinze minutos e saídas antes do horário estabelecido, deverão ter a aprovação da analista educacional da unidade;
- d. A necessidade de uma carga horária adicional na semana, deverá ser negociada com o interlocutor do SENAI LAB, porém sem ajuda de custo adicional;
- e. Assinar o termo de compromisso e de dedicação referente à sua participação no programa e entregar junto com a sua documentação;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- f. Ter pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de participação nas atividades do programa, sem ultrapassar 2 (duas) ausências consecutivas e sem justificativas legais;
- g. Comunicar ao interlocutor do SENAI LAB a desistência da equipe ou mesmo de um participante da equipe, com assinatura do Termo de Desistência;
- h. Ceder os direitos de uso de imagem obtidas durante o programa para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do SENAI/CE;
- i. Arcar com as possíveis despesas de deslocamento e alimentação adicionais previstos no item 12.1
- j. Seguir as regras de utilização do SENAI LAB.
- k. Cumprir com os prazos de atividades previstas no cronograma sob pena de desligamento do programa.
- l. Participar dos eventos, mentorias e integrações previstas no programa.
- m. Participar de eventos representando o SENAI Ceará.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao final de todas as atividades, os participantes que tiverem 75% (setenta e cinco por cento) da frequência receberão CERTIFICADO de participação emitido pelo SENAI.

14.2. O SENAI disponibilizará a identificação para os alunos participantes do programa.

14.3. O SENAI/CE poderá, a qualquer tempo, cancelar ou alterar o presente edital, no todo ou em parte sem aviso prévio.

14.4. Fica proibido o acesso de pessoas que não fazem parte da equipe, às dependências do SENAI LAB sem a autorização da coordenação e/ou analista educacional.

14.5. Toda a utilização de ambientes, máquinas e/ou equipamentos dentro das dependências da escola, deverão estar relacionadas com o projeto desenvolvido.

14.6. O uso indevido do SENAI LAB e/ou dos equipamentos e acessórios será de responsabilidade do aluno que se submeterá às normas de ressarcimento e/ou punições previstas pelo SENAI.

14.7. A participação na SELEÇÃO sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Desta forma, o participante, no ato de seu cadastro, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

14.8. Não será realizado repasse financeiro para as equipes, toda a gestão do recurso para o desenvolvimento do protótipo será realizada pela Unidade de Ensino.

14.9. Os alunos integrantes da equipe não poderão ser substituídos durante o programa de aceleração.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

14.10. Quaisquer outros fatos, ações ou omissões que por ventura não se encontrem atendidas de modo normatizado por este Regulamento, será decidida pela Comissão Geral.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso atendendo a Política de Propriedade Intelectual do SENAI, bem como sua política de inovação e legislações aplicáveis vigente no período da execução dos projetos por meio do programa de empreendedorismo e inovação do SENAI.

Fortaleza, 2021

Coordenação Geral - SENAI